



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
GUA - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 2/2023 - GUA-DIAPL (11.02.22.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Guarapari-ES, 14 de fevereiro de 2023.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de revitalização e limpeza do lago localizado no Campus Guarapari do Ifes, através de remoção, carregamento e destinação final das vegetações aquática e arbustivo arbórea, para criação do Centro de Educação Ambiental.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Execução da 1ª Etapa do serviço de revitalização e limpeza do lago do Campus Guarapari, através de remoção, carregamento e destinação final das vegetações aquática e arbustivo arbórea.	M²	9.108

1.2 Em atenção ao disposto na Seção VI da IN 05/2017 e nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, em função da natureza, declaramos que os serviços se enquadram como de natureza comum.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O assoreamento de rios e lagos urbanos pode provocar alagamentos, que normalmente impactam seu entorno e causam enormes transtornos na vida da população local.

2.2 Por isso, soluções de dragagem, confinamento (cercamento) e disposição de sedimentos como areia são importantes para o processo de requalificação ambiental desses ambientes.

2.3 Quando se fala no processo de requalificação desses ambientes urbanos, é necessário ter em mente a recuperação dos corpos hídricos que foram degradados, buscando uma morfologia mais natural, o retorno da biodiversidade por meio da mata ciliar, arborização ou estabelecimento da vegetação, e uma política de ocupação do entorno desses ambientes.

2.4 Ao longo dos anos e associado à expansão de área urbana, o lago localizado às margens do Campus Guarapari passou a receber uma carga excessiva de sedimentos e outros detritos indesejáveis, o que corroborou com um elevado de degradação ambiental nestes ambientes.

2.5 Diante do exposto, o presente TR mostra-se potencialmente sustentável dos pontos de vista ambiental, social e econômico, sendo possível proporcionar a requerida requalificação da área, propiciando à comunidade acadêmica um melhor processo de ensino aprendizagem e qualidade de vida.

2.6 A partir das explanações apresentadas anteriormente, é justificável a contratação de empresa especializada para requalificação ambiental do referido lago.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Este Termo de Referência prevê a execução do serviço de desassoreamento e limpeza do lago em 2 (duas) etapas distintas.

3.2 A etapa inicial será realizada no espaço situado à esquerda do campo de futebol do Campus, conforme localização apresentada no Item 5, cuja área compreende o total de 9.108 m² (nove mil e cento e oito metros quadrados).

3.3 A execução dos serviços seguirá a seguinte dinâmica de execução:

3.3.1 Cálculo do volume de sedimentos a serem dragados, para desassoreamento;

3.3.2 Definição da composição dos materiais em quantidade, e seus impactos nas operações de retirada, transporte e destinação final (solo, vegetação, etc);

3.3.3 Levantamento da presença de animais silvestres e outros;

3.3.4 Levantamento das infraestruturas existentes dentro e no entorno do lago, onde as máquinas e veículos deverão trabalhar para a execução do processo.

3.3.5 Identificação de locais adequados para destinação dos materiais originados do desassoreamento do lago;

3.3.6 Dimensionamento da logística do processo;

3.3.7 Execução das operações.

3.4 Após limpeza do lago e retirada dos materiais, deverá ser realizada a separação do material por tipo, a saber: camada de solo com pedregulhos, vegetação arbustiva, entulhos, resíduos sólidos, rochas, dentre outros.

3.5 Concluída a separação, o transporte dos resíduos, aos locais adequados para depósito, deverá ser providenciado pela própria empresa contratada.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 *Os serviços objetos desta contratação, enquadram-se como serviços comuns, não continuados.*

4.2 *Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada*

4.3 *A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.*

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 A primeira etapa do serviço contratado prevê a execução da área demarcada abaixo:



5.1 Conforme ilustrado, o serviço a ser executado compreende uma área total de 9.108 m² (nove mil e cento e oito metros quadrados).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os serviços serão acompanhados por servidor efetivo do quadro de servidores do Instituto, designado pela autoridade máxima da unidade para esta finalidade.

6.2 As comunicações entre a contratada e a contratante serão sempre feitas via e-mail e por escrito.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.4 Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.6 Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

7.6.1 *Exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;*

7.6.2 *Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;*

7.6.3 *Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e*

7.6.4 *Considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.*

7.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

- 8.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 8.5** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 8.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.7** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.8** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 8.9** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 8.10** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.11** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.14** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.15** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.17** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.
- 8.18** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PERÍODO DE VIGÊNCIA

9.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

9.2 O serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), contados do início de sua execução.

10. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da conclusão dos serviços, a Contratada deverá providenciar a emissão e encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura à Contratante.

10.2 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Nota Fiscal, o servidor designado para acompanhamento, conforme Item 6, deverá realizar o recebimento do objeto, que consiste no ateste de execução dos serviços contratados.

10.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos /refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, de que trata o Item anterior.

11.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.3.1 O prazo de validade;

11.3.2 A data da emissão;

11.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

11.3.4 O período de prestação dos serviços;

11.3.5 O valor a pagar; e

11.3.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.5 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.5.1 Não produziu os resultados acordados;

11.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

11.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias ao sancionamento da contratada, conforme previsto nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10 A falta de regularidade da contratada não impede o pagamento, diante da efetiva execução do objeto.

11.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

11.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ T(X) = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

12.1.1 *Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;*

12.1.2 *Ensejar o retardamento da execução do objeto;*

12.1.3 *Falhar ou fraudar na execução do contrato;*

12.1.4 *Comportar-se de modo inidôneo;*

12.1.5 *Cometer fraude fiscal; ou*

12.1.6 *Não mantiver a proposta.*

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

12.2.1 *Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;*

12.2.2 *Multa de:*

12.2.2.1 *0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;*

12.2.2.2 *0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;*

12.2.2.3 *0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;*

12.2.2.4 *0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e*

12.2.2.5 *0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;*

12.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

12.2.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da <i>contratada</i>	01

(Assinado digitalmente em 14/02/2023 13:52)

WILKEN FREGONA DOS SANTOS

DIRETOR - TITULAR

GUA-DIAPL (11.02.22.07)

Matrícula: 1854312

Processo Associado: 23183.000065/2023-54

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **14/02/2023** e o código de verificação: **f90d008a8b**